COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 239/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

SÍNTESE

Através do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019, pretende o Executivo Municipal alterar o número de vagas dos cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal protocolou na Secretaria da Câmara Municipal o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019, o qual visa alterar o número de vagas dos cargos de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, previsto no Anexo I - Cargos de Curso Superior, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Em sua justificativa aduz o Executivo Municipal que a ampliação de vagas de biomédico, enfermeiro e nutricionista visa atender à demanda de mão-de-obra que necessita desses profissionais em caráter efetivo, para respectivamente, atender ampliação dos serviços laboratoriais, das equipes da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Esclarece ainda que a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público, sendo que as convocações somente ocorrerão em caso de relevante necessidade.

O Executivo Municipal, apresenta também o demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da ampliação de vagas para o cargo de Biomédico, Enfermeiro e Nutricionista, indicando a projeção de incremento de 0,28%, 0,29% e 0,31%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, referente a receita corrente líquida.

Informa por fim, que o índice de gastos com pessoal atualizado encontra-se em 46,64%.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 239/2019. s.m.j.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Joecir Bernardi – SD
Presidente/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Em licença conforme Requerimento nº 2064/2019
Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro